



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 099/2022

“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 21 de março de 2022** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.557/2022, de 22 de fevereiro de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o ***registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha para as Secretarias da Saúde, Educação e Administração do Município de Santa Tereza/RS***, descritos no **Anexo I** deste documento licitatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Avenida Itália, 474, Centro, neste Município, no dia **21 de março de 2022**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – gás de cozinha, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital de licitação.

2.2. As quantidades e especificações completas do(s) serviço(s) a serem prestados encontram-se no **ANEXO I** deste procedimento licitatório.

2.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município**, conforme orçamento de referência constante no **ANEXO I** do presente Edital.

2.5. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.6. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no **ANEXO I** que acompanha este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

3.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO + CNPJ)
CONTATO: (E-mail + telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO + CNPJ)
CONTATO: (E-mail + telefone)

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

b) em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO IV deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- e) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO VI deste edital.**
- f) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO V, deste edital, quando for o caso.**

5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os **ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme **ANEXO II** e deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2 Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

7.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.6 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8 - FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Concedida palavra à licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate, sendo a **diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento)**.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível como preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

I. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

II. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, o que será no ato decidido pelo pregoeiro;

III. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

IV. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste edital.

8.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor, assim considerada após sua classificação.

8.17. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos itens 8.15 a 8.18, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que atenderem as exigências deste edital.

8.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

8.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (9.1.1.1 ao 9.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.1.2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.1.2.4 Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

9.1.2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

9.1.2.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

9.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

9.1.4. Qualificação técnica

9.1.4.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma possui e disponibiliza mão de obra e equipamentos necessários à consecução do objeto do edital.

9.1.5. Declarações:

9.1.5.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si; Declaração de Idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

9.1.5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VII**)

9.1.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (**ANEXO VII**)

9.1.5.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (**ANEXO VII**)

9.1.5.5. Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **ANEXO VIII**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **9.1.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

10.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato processo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DOS PRAZOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado da licitação, publicando na Imprensa oficial do município o resumo da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, já assinada pelo fornecedor classificado.

13.2. Será convocada a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou aviso de recebimento para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o referido instrumento.

13.4. Os preços serão registrados no “Sistema de Registro de Preços” do Setor de Compras, da Secretaria Municipal da Administração, que poderá convocar, quando se fizer necessário, à celebração das contratações decorrentes, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da assinatura.

13.6. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos no Item 1.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à partir das seguintes dotações orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0053.2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(0735) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0020 – MDE

0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
(0744)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO
0020 – MDE

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.011.2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(0753)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO
0020 – MDE

0705 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2234 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
(0786)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO
0001 - RECURSO LIVRE

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(0309)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO
0001 – RECURSO LIVRE

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(0609)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO
0040 - ASPS

14.2 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário de cada pasta, devendo ser entregue ao final de cada mês, acompanhada da relação dos serviços realizados.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15 - PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão

15.4. garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- - advertência;
- - multa;
- - rescisão de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Tereza, por até 05 (cinco) anos;
 - - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Ajuricaba.
- 15.5.** - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- 15.6.** - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, pordia de atraso na entrega do objeto do contrato.
- 15.7.** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
 - c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender às determinações da fiscalização;
 - e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
 - f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 15.8.** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
- 15.9.** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta.
- 15.10.** - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, será da **Secretaria de Educação, Saúde e Administração**.
- 16.2.** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 16.3.** Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.
- 16.4.** Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.
- 17.2.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

17.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.6. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico atendimento@santatereza.rs.gov.br.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.10. O Município de Santa Tereza/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.11. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO VIII – Termo de comprometimento de fornecimento;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Tereza, 04 de março de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP Nº 006/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha para as Secretarias da Saúde, Educação e Administração do Município de Santa Tereza/RS.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – gás de cozinha se faz necessária para dar continuidade ao serviço de copa e cozinha das secretarias e da rede municipal de educação.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	60	R\$ 105,50	R\$ 6.330,00
02	CARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA DE 45 KG	UN	10	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais).

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

a) O pregoeiro poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A solicitação de recarga do gás GLP serão realizadas por telefone (a ser informado pela empresa) e deverá ser entregues e instalados no local indicado na hora da solicitação da Secretaria.

b) A empresa deverá estar disponível para a entrega do gás GLP, no horário das 07h30min às 17h30min. O tempo máximo decorrido desde a solicitação até a entrega e instalação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias uteis.

c) A licitante vencedora deverá realizar manutenções que porventura surgirem e corrigir vazamentos decorrentes da instalação do botijão, substituindo o mesmo sem custo adicional se decorrente de problema no botijão.

d) As despesas de frete são por conta do fornecedor.

e) Os botijões de gás são de propriedade das Secretarias do Município, devendo a empresa realizar a recarga do gás GLP e substituição do botijão.

DO FORNECIMENTO:

a) As aquisições das recargas de gás GLP ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências das secretarias, mediante a emissão de ordem de compra.

b) Os gases GLP deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte das secretarias encarregada de acompanhar a entrega dos gases GLP.

d) O fornecimento realizado em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

As condições de pagamento e do reequilíbrio econômico financeiro estão disciplinadas no item 14 - DO PAGAMENTO, do presente edital de licitação.

DAS PENALIDADES:

As penalidades aplicáveis ao contratado estão disciplinadas no item 16 – DAS PENALIDADES, do edital de licitação.

UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

Santa Tereza, 04 de março de 2022.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 –SRP Nº 006/2022
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa _____ Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF nº: _____ Fone/Fax: _____

E- mail: _____

Data da Abertura: _____

Hora: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	60		
02	CARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA DE 45 KG	UN	10		

Valor Total: R\$(.....).

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, deslocamento, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 –SRP Nº 006/2022
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa através de seu representante legal, Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP Nº 006/2022
ANEXO IV– MODELO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 019/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....

.....,

CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data)

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 4.3 letra “b.2”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2022 – SRP Nº 005/2020 PRESENCIAL

ANEXO V –

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, quena presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2022.

CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP Nº 006/2022
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 019/2022 – SRP nº 004/2022 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP Nº 006/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 019/2022, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP Nº 006/2022

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de, DECLARA que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 e anexos, comprometendo-se a entregar os materiais, que serão retirados, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, sita a Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo estipulado no presente Edital.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 –SRP Nº 006/2022
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) – gás de cozinha para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Santa Tereza/RS., especificados a seguir:

Administração do Município de Santa Helena/RS, especificando a origem:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	60	UN	CARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA DE 13 KG		
02	10	UN	CARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA DE 45 KG		
VALOR TOTAL R\$					
-FORNECEDOR: CNPJ nº .					
- Endereço:					
- Contato:					

1.2. A solicitação de recarga do gás GLP serão realizadas por telefone (a ser informado pela empresa) e deverá ser entregues e instalados no local indicado na hora da solicitação da Secretaria.

1.3. A empresa CONTRATADA deverá estar disponível para a entrega do gás GLP, no horário das 07h30min às 17h30min. O tempo máximo decorrido desde a solicitação até a entrega e instalação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias uteis.

1.4. A licitante CONTRATADA deverá realizar manutenções que porventura surgirem e corrigir vazamentos decorrentes da instalação do botijão, substituindo o mesmo sem custo adicional se decorrente de problema no botijão.

1.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

1.6. Os botijões de gás são de propriedade das Secretarias do Município, devendo a empresa realizar a recarga do gás GLP e substituição do botijão.

1.7. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde Trabalho e Ação Social e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à partir das seguintes dotações orçamentária:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0053.2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(0735) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 – MDE

0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0010.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA

(0744)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 – MDE

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.011.2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(0753)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO

0020 – MDE

0705 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2234 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(0786)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO

0001 - RECURSO LIVRE

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(0309)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO

0001 – RECURSO LIVRE

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0039.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(0609)33390300 – MATERIAL DE CONSUMO

0040 – ASPS

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário de cada pasta, devendo ser entregue ao final de cada mês, acompanhada da relação dos serviços realizados.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1. Do preço cotado, 50% (cinquenta por cento) será pago pelo Município e 50% (cinquenta por cento) será pago pelo Agricultor que solicitar a prestação do serviço, conforme determinam as Leis Municipais nº 1.188/2013 e 1.663/2022, podendo também atender incentivos da Lei Municipal nº 1.658/2022 além de atender as demandas de serviços da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1– Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2– Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde Trabalho e Ação Social e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico**.

8.3– O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4– O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço solicitado no território do Município de Santa Tereza, conforme Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1- Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1- Constituem obrigações do Município:

- a)** efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido;
- b)** atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;
- c)** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- d)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11.2.2- Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o serviço de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 - Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, RS, aos

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1: Nome e CPF

2: Nome e CPF

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42